CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO P/11x0

Sala das Sessões, em 22/09/86

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 148

"DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS NO XXIII ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES".

A Mesa da Câmara Municipal de Arcos, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do artigo 50, parágrafo único, inciso III da Lei Complementar nº 3/72, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 55, inciso III da Lei Complementar nº 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - A Câmara Municipal de Arcos será representada no XXIII ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES DO BRASIL a realizar-se em Balneário de Camboriu, Estado de Santa Catarina, nos dias 01 a 04 de Outubro de 1986.

Artº2º - Os Vereadores que vão participar do XXIII ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES será em número de 10 (dez).

§ 1º - Os Vereadores que vão participar deste Encontro, deverão se reunir para elegerem 1(um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário.

§ 2º - O Presidente eleito, após seu regresso deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do XXIII ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES DO BRASIL, especialmente daqueles que de perto interessem à vida de nossa Comunidade.

§ 3º - O Presidente ficará designado também a uma prestação de contas de seus gastos e o dos demais Vereadores.

Artº 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, 22/09/1986.

DALVO LOPES MACEDO
PRESIDENTE

JOSÉ RONALDO SALES DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE

Promulgo de acordo com os termos do artigo 55, inciso III da Lei Complementar 3/72. Publique-se. Arcos, 23 de Setembro de 1986.

Presidente

PROMULGAÇÃO